



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS, BIBLIOTECA,
ESPAÇO INTERNET,
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 20-06-2007

ACTA N.º 12

ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, REALIZADA EM VINTE DE JUNHO DE DOIS MIL E SETE

---- Aos vinte dias do mês de Junho do ano de dois mil e sete, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, em reunião extraordinária, sob a presidência da Senhora Presidente da Câmara Dra. Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, estando presentes os Senhores Vereadores Dr. José Manuel Borges da Silva, Adelino José Borges Amaral, Dr. Manuel da Conceição Marques, Carlos Manuel Tavares dos Santos Rodrigues e Dr. Osvaldo Luis dos Santos Coelho Seixas.-----

---- Registou-se a falta, considerada justificada, do Senhor Vereador Eng.º João Manuel Correia dos Santos. -----

---- Antes do início da reunião o Senhor Vereador Dr. José Manuel Borges da Silva pediu à Senhora Presidente da Câmara uma reunião de carácter reservado, com ela e com todos os Senhores Vereadores presentes, para discussão de um documento, a entregar posteriormente, referente ao ponto 1.1. da presente reunião – Cedência de terreno à Firma Siveneer – Folhas de Madeira, Ld.^a - Assinatura do respectivo protocolo – Aprovação.-----

---- Esta reunião decorreu no Gabinete da Senhora Presidente da Câmara entre as quinze horas e as dezassete horas, tendo sido elaborada uma proposta de deliberação que adiante se transcreve.

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - De operações orçamentais: 453.225,85 € (quatrocentos e cinquenta e três mil duzentos e vinte e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos); - De operações extra orçamentais: 142.390,05 € (cento e quarenta e dois mil trezentos e noventa euros e cinco cêntimos). -----

1 – ZONAS INDUSTRIAIS

1.1. CEDÊNCIA DE TERRENO À FIRMA SIVENEER – FOLHAS DE MADEIRA, LD.^a - ASSINATURA DO RESPECTIVO PROTOCOLO – APROVAÇÃO

---- Presente um ofício da Firma Siveneer – Folhas de Madeira, Ld.^a, que a seguir se transcreve:

---- “Ex.m.^a Senhora Presidente: -----

---- A Sociedade “Siveneer – Folhas de Madeira, Ld.^a”, titular do cartão de pessoa colectiva n.º P 507967569, com sede social na Estrada Nacional 234, K, 92,7 – Apartado n.º 100, 3520-095 Nelas, aqui representada por Isabel Maria Simões dos Santos Girão, contribuinte n.º 173147542, vem por este meio solicitar a V.^a Ex.^a a cedência de um terreno para a indústria com a área de 100.000 m² localizada nas proximidades da “Johnson Controls”, na parte posterior da Empresa “Topack” (ver planta anexa). -----

---- O terreno destina-se à construção e ampliação da sua unidade industrial que foi propriedade da “Johnson Controls”, onde se produzirá folha de madeira e seus derivados. -----



SERVÍCIOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 20-06-2007

- A ampliação terá uma área coberta de sensivelmente 50.000 m². -----
- Prevê-se a criação de 450 novos postos de trabalho, dos quais serão ex-colaboradores da “Johnson Controls” e outros.”-----
- A Senhora Presidente da Câmara leu a Proposta de Deliberação que a seguir se transcreve: -
- “A Câmara Municipal de Nelas, reunida em 20 de Junho de 2007, delibera, por unanimidade o seguinte: -----
- Considerando o elevado interesse do investimento em questão, propõe-se à Câmara que delibere a cedência à empresa Siveneer – Folhas de Madeira, Ld.^a, de duas parcelas de terreno compostas por vários artigos matriciais, de acordo com planta anexa, nas seguintes condições gerais a concretizar em conformidade no respectivo contrato promessa a celebrar entre o Município e a referida empresa. -----
- 1 – Cedência imediata, em propriedade plena sem ónus ou encargos, de uma parcela de aproximadamente 50.000 m² que permita a construção no prazo máximo de 3 anos de uma área mínima de 10.000 m², destinada exclusivamente ao exercício do seu objecto; -----
- 2 – Cedência de uma parcela de aproximadamente 50.000 m², contígua à referida no número anterior, a ceder também o mais brevemente possível, ou o mais tardar após a conclusão da primeira fase do projecto (construção até 25.000 m² de área coberta para fins industriais ou acessórios da actividade industrial), área de terreno que deverá ser cedida, neste caso e nessa altura, sem qualquer cláusula de reversão; -----
- 3 – O preço por m² de ambas as parcelas é de € 0,50 (cinquenta cêntimos) por metro quadrado; -----
- 4 – O investimento inicial previsto pela empresa cifra-se na ordem dos 7 milhões de euros, na área da indústria da madeira, prevendo criar numa fase inicial cerca de 200 postos de trabalho, a seleccionar preferencialmente de entre os trabalhadores da Johnson Controls; -----
- 5 – A cedência das referidas parcelas fica, porém, condicionada à efectiva aquisição e utilização, pela Siveneer, das instalações onde actualmente labora a firma Johnson Controls em Nelas.” -----
- Posta esta proposta de deliberação à votação foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

2 - DIVERSOS

2.1.APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DA QUINTA DA CERCA

- Presente o Ante-Projecto de Regulamento de Utilização do Parque Ecológico da Quinta da Cerca, que a seguir se transcreve: -----
- Nota prévia:-----
- A Cláusula 27º do Protocolo determina a aprovação das taxas a aplicar no quadro do funcionamento normal da autarquia. Todos os outros aspectos de gestão não carecem de qualquer aprovação formal, nos termos do referido Protocolo.-----
- 0. O acesso ao PEQC é limitado e condicionado pela aceitação e cumprimento deste Regulamento.-----
- § Os utilizadores que não respeitem o Regulamento perderão todos os direitos de acesso e utilização do PEQC.-----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 20-06-2007

- § Aquele que provocar danos no interior do parque, sejam eles de qualquer género, fica obrigado a indemnizar pelos danos resultantes da violação.-----
- § Fica excluída a responsabilidade da CMN/LAC no caso de danos sofridos pelos utilizadores do PEQC que não respeitem as normas regulamentares e de segurança.-----
- § Desta decisão haverá sempre recurso para a Direcção do PEQC.-----
- § O PEQC funciona todos os dias, com excepção da 2ª feira, onde estará encerrado para manutenção, com o seguinte horário diferenciado de Verão e Inverno: -----
- Horário de Verão: -----
- 1 de Abril a 30 de Setembro: 9 h - 13 h; 14 h e 30 m - 19 h e 30 m; 20 h e 30 m - 23 h e 30 m; -----
- Horário de Inverno: -----
- 1 de Outubro a 31 de Março: 9 h - 13 h; 14 h e 30 m - 18 h e 00 m; 20 h e 30 m - 23 h e 00m . -----
- - Excepção para o Domingo, em que encerra sempre às 19 h e 30 m;-----
- - Estes horários poderão ser alterados por motivos imprevistos, de gestão ou segurança, sendo também permitido o seu alargamento desde que devidamente autorizado pela Direcção do PEQC; -----
- 1. O acesso ao PEQC é, em regra, pago, salvo as excepções previstas no Protocolo CMN-LAC (Cláusula 26ª do Protocolo - A LAC receberá no Parque Ecológico da Quinta da Cerca, gratuitamente, as visitas de estudo organizadas pelas escolas, centro de dia, lares de terceira idade e estabelecimentos afins, situados no concelho de Nelas. As actividades de carácter extraordinário, oferecidas pelo Parque Ecológico da Quinta da Cerca, não estão abrangidas por esta medida) e as indicadas neste Regulamento.-----
- § O valor da entrada individual será de 3 €. -----
- Todos os descontos previstos nos parágrafos seguintes só são aplicáveis mediante a apresentação na bilheteira de documento legalmente válido e comprovativo da condição que permite o referido desconto.-----
- § Os naturais e residentes no concelho de Nelas, terão direito a um desconto de 50%, o que equivale a 1,5 €, devendo para o efeito apresentar documento comprovativo legalmente válido.-
- § Os grupos escolares organizados beneficiarão de um desconto de 50 %, o que equivale a 1,5 €.-----
- § Os jovens, entre os 14 e 25 anos, inclusive, e os maiores de 65 anos beneficiarão de um desconto de 50%, o que equivale a 1,5 €.-----
- § Os grupos familiares, aqui considerados como um casal e filhos até aos 14 anos, inclusive, poderão adquirir um bilhete especial correspondente a cerca de 30% de desconto, no valor de 4,5 €.-----
- § As crianças, com mais de 2 anos e até aos 14 anos, inclusive, pagarão um preço simbólico de 50 cêntimos.-----
- § A entrada do parque pode igualmente ser assegurada por um passe mensal no valor de 15 €, personalizado e intransmissível ou por um passe anual de 50 €. -----
- A aquisição destes passes concede automaticamente ao utilizador o estatuto de associado da LAC, conferindo-lhes os direitos previstos nos seus estatutos, nomeadamente os descontos nos serviços e o acesso gratuito às suas iniciativas autónomas. Este estatuto será igualmente



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS, BIBLIOTECA,
ESPAÇO INTERNET,
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 20-06-2007

concedido automaticamente a todos os utilizadores do Parque de Autocaravanismo e da Residência da Quinta, que pernoitem na Quinta no primeiro ano de abertura plena.-----

---- § O acesso ao PEQC é válido no dia e na noite da sua compra, mas não concede o acesso livre às iniciativas e serviços de acesso reservado e/ou pago: Por exemplo: espectáculos, alojamento de turismo rural, serviços de apoio às autocaravanas, guionamento, passeios de burrico, produtos das lojas...-----

---- 2. O presidente e vereadores da Câmara Municipal de Nelas e os membros dos Corpos Sociais da LAC têm direito a um livre - trânsito, com direito a um acompanhante, pessoal e intransmissível.-----

---- § Este estatuto poderá ser alargado permanentemente a outras membros da autarquia e trabalhadores municipais, outras pessoas e pontualmente a grupos de visitantes, dentro de um critério de razoabilidade e segundo indicação da Presidente da Câmara, do Vereador responsável pela co-gestão do PEQC, do Presidente da LAC e do Director ou Gestor do PEQC.-

---- 3. Não é permitido fumar ou foguear dentro do PEQC e de todas as suas instalações, dada a predominância da sua mancha florestal e por razões de educação para a saúde.-----

---- 4. As crianças e os seniores terão prioridade em todos os serviços e equipamentos oferecidos ao público e também as pessoas com necessidades especiais. -----

---- 5. Não é permitido o estacionamento e circulação dos veículos com motor dentro do PEQC, salvo nas situações seguintes: -----

---- § Veículos de serviço e socorro devidamente autorizados e identificados.-----

---- § Veículos conduzidos por deficientes -----

---- § Auto-caravanas, mas apenas no trajecto entre a entrada e o seu parque de serviços -----

---- § Sempre que as suas condições de saúde não permitam a deslocação a pé dos visitantes, os serviços do PEQC deverão assegurar o seu transporte para os locais desejados, com viatura própria de serviço, ou excepcionalmente, autorizando a entrada temporária da de uma viatura e do seu condutor, que deverá regressar de imediato ao parque de estacionamento exterior: será o caso de carrinhas ou mini-bus dos Centros de Dia e de Noite, lares da Terceira Idade, viaturas familiares (só com o condutor), etc...-----

---- § Veículos com os hóspedes das unidades de turismo rural, mas apenas no trajecto de instalação e de saída ou participantes em jornadas promocionais ou provas desportivas onde seja imperativo circular dentro da cerca do PEQC. -----

---- 6. As merendas e outras refeições ligeiras só estão autorizadas no Parque das Merendas.-----

---- 7. Não é permitida a venda e consumo de bebidas alcoólicas dentro do PEQC, salvo os casos seguintes:-----

---- § É permitida a venda promocional dos vinhos do Dão e produtos afins, devidamente certificados e com o estatuto de produtos locais e regionais -----

---- § É permitido o consumo equilibrado no contexto de recepções, actividades promocionais, celebrações familiares e sociais, casamentos e baptizados, festas e eventos devidamente autorizados pela Direcção do PEQC -----

---- § É permitido o consumo nos equipamentos de turismo rural devidamente identificados e credenciados -----

---- § É permitido o consumo no contexto das merendas e exclusivamente nesse local, com moderação e nos limites da sobriedade -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS, BIBLIOTECA,
ESPAÇO INTERNET,
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 20-06-2007

- 8. Os utilizadores do PEQC devem respeitar as normas específicas dos equipamentos instalados, cumprir o seu normativo de segurança e circular apenas nos espaços abertos ao público, nomeadamente dentro dos caminhos e percursos sinalizados para o efeito. -----
- 9. Cabe aos trabalhadores, técnicos e gestores do PEQC, que deverão estar devidamente identificados, zelar pelo cumprimento destas regras, devendo usar de urbanidade e cordialidade em todos os seus actos de relacionamento com o público, sendo para esse fim investidos do poder delegado pelas entidades que co-gerem o PEQC, LAC-CMN.-----
- § O PEQC possui livro de reclamações-----
- § O Quadro de Pessoal e a identidade do Director e Gestor deverão estar visivelmente colocados nos lugares mais frequentados -----
- 10. As actividades desportivas, nomeadamente os desportos de natureza e jogos infanto-juvenis tradicionais deverão ser objecto de regulação própria.-----
- § Não é permitido realizar estas actividades fora dos lugares reservados para o efeito.-----
- § As bicicletas têm entrada livre no PEQC, mas devem respeitar a rede viária, a sinalização e áreas reservadas ou exclusivas de acesso.-----
- 11. Os serviços de guionamento serão sempre pagos. -----
- § Apenas os grupos autorizados pela CMN e os grupos autorizados pela LAC poderão beneficiar de descontos nesta matéria. -----
- 12. O material vegetal e outros produtos produzidos no PEQC constituem um elemento essencial do seu modelo de gestão autónoma e sustentável, pelo que todos os seus compradores devem pagar os preços estipulados -----
- § Exceptua-se aqui a entrega de material vegetal do Horto e Viveiro à CMN, que deverá ser fornecido a preço de custo, até ao limite dos investimentos nele realizados pela CMN, desde que não tenham sido ou não venham a ser financiados pelos diversos programas que permitam à autarquia ressarcir de imediato o capital aplicado (neste apuramento será feito o certo de contas em aberto, em relação com o fornecimento anteriormente realizado, em conformidade com o disposto no Protocolo).-----
- 13. Os utilizadores dos serviços do PEQC assumem inteira responsabilidade cívica e civil pela utilização e conservação dos equipamentos.-----
- § A Direcção do PEQC não se responsabiliza por quaisquer danos físicos, roubos e danos na pessoa e propriedade dos utentes, resultantes de negligência ou comportamentos de risco ----
- § Os líderes dos grupos e os dirigentes das instituições que promovam a visita colectiva ao PEQC são solidariamente responsáveis pelo comportamento e conduta indevidos dos seus elementos -----
- 14. O Conselho Consultivo do parque será objecto de regulamentação própria, devendo ser representativo dos diversos públicos-alvo e incluir os presidentes da Câmara e da LAC envolvidos no projecto desde o seu início.-----
- PS: A parte que regulamenta as relações LAC-CMN não será do domínio público. Os pontos restantes deverão ser publicitados antecipadamente para todos os utentes do PEQC.” ----
- A Senhora Presidente explicou que este projecto de regulamento foi enviado a esta Câmara Municipal pela Liga dos Amigos de Conimbriga e que lhe foram introduzidas algumas cláusulas. -----
- O Senhor Vereador Dr. José Manuel Borges da Silva declarou que se ía abster nesta



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS, BIBLIOTECA,
ESPAÇO INTERNET,
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 20-06-2007

votação pois achava o valor da entrada individual de 3 euros, uma importância elevada e que não havia um plano de financiamento para aplicação dessa receita. -----

---- Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista Adelino José Borges Amaral e Carlos Manuel Tavares dos Santos Rodrigues declaram que se iam abster nesta votação pois achavam o valor da entrada individual de 3 euros, uma importância elevada. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis da Senhora Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores Dr. Osvaldo Luis dos Santos Coelho Seixas e Dr. Manuel da Conceição Marques e com a abstenção dos Senhores Vereadores Dr. José Manuel Borges da Silva, Adelino José Borges Amaral e Carlos Manuel Tavares dos Santos Rodrigues, aprovar o Projecto de Regulamento de Utilização do Parque Ecológico da Quinta da Cerca, atrás descrito e remeter o assunto para a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, após decorrido o período de inquérito público. -----

2.2.PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE PARA A COLOCAÇÃO DE SUPORTES PUBLICITÁRIOS A PUBLICITAR UM EVENTO. REQUERENTE: ESCOLA SUPERIOR DE TURISMO E TELECOMUNICAÇÕES DE SEIA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- Presente um ofício, datado de 24 de Abril de 2007, da Escola Superior de Turismo e Telecomunicações de Seia, que a seguir se transcreve: -----

---- “Organização do Evento “Festival do Pão – Encontro de Còdeas e Miolo” -----

---- O grupo de alunos finalistas do curso de Turismo e Lazer da Escola Superior de Turismo e Telecomunicações de Seia está, no âmbito da unidade curricular de Organização e Gestão de Eventos, a organizar um evento que decorrerá nos dias 25 e 26 de Maio do corrente ano, na ESTT.-----

---- Vimos, por este meio, solicitar a licença de publicidade, bem como a sua respectiva isenção de taxa de pagamento. Solicitamos, também, a utilização de sinalética já existente em acontecimentos semelhantes.” -----

---- Presente também um Despacho da Senhora Presidente da Câmara “Concordo – Ratificar em reunião de Câmara”, datado de 11 de Maio de 2007, exarado na informação dos Serviços Técnicos de Obras, datada de 9 de Maio de 2007, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de isenção do pagamento da taxa de publicidade para a colocação de cartazes a publicitar um evento. Requerente: Escola Superior de Turismo e Telecomunicações de Seia. ----

---- I. Nos termos do disposto nos artigos 7.º e alínea d) do artigo 8.º do Regulamento de Publicidade do Município de Nelas, os anúncios de organismos públicos estão dispensados de apresentação de projecto de execução de licenciamento e do pagamento das respectivas taxas.--

---- II. A Escola Superior de Turismo e Telecomunicações de Seia é um polo do Instituto Politécnico da Guarda que tem os seus estatutos aprovados, homologados pelo Despacho Normativo n.º 765/94, publicados no n.º 273, I Série-B, do Diário da República, em 25 de Novembro, ficando desta forma constituído juridicamente como pessoa colectiva de direito público. -----

---- III. Foi solicitado à Sra. Presidente da Câmara a isenção do pagamento das taxas pela publicitação neste Concelho da realização do evento “Festival do Pão – Encontro de Còdeas e Miolo”, que decorrerá nos dias 25 e 26 de Maio do corrente ano na Escola supracitada. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 20-06-2007

---- IV. Assim e de acordo com o enunciado nos pontos I e II da presente informação, não vejo qualquer inconveniente no solicitado, desde que: -----

---- a) a publicidade não seja afixada em imóveis classificados ou equiparados de valor concelhio, imóveis onde funcionem serviços públicos, templos de culto, cemitérios, árvores e espaços verdes, candeeiros, postes de iluminação pública e elementos do mobiliário urbano ou nos lugares onde seja prejudicada a visibilidade de placas toponímicas e dos sinais de trânsito; -

---- b) esta autarquia seja informada dos locais previstos e do tipo de suportes publicitários a afixar, devendo os mesmos ser em materiais biodegradáveis.-----

---- V. Mais informo que decorrido o evento publicitado, a não remoção dos suportes publicitários constitui contra-ordenação punível com coima, de acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 47.º do regulamento acima referido. -----

---- À consideração de V.ª Ex.ª” -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis da Senhora Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores Dr. José Manuel Borges da Silva, Dr. Osvaldo Luis dos Santos Coelho Seixas e Dr. Manuel da Conceição Marques e com a abstenção dos Senhores Vereadores Adelino José Borges Amaral e Carlos Manuel Tavares dos Santos Rodrigues, ratificar o Despacho da Senhora Presidente da Câmara, atrás descrito. -----

3 - LOTEAMENTOS

3.1.PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 12/2004 – NELAS – PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO SOBRE UM IMÓVEL – REQUERENTE: ANTÓNIO LUIS BORGES – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras datada de 13 de Junho de 2007, que a seguir se transcreve: -----

---- “Processo de Loteamento n.º 12/2004 – Nelas – Prestação de Caução sobre um bem imóvel – Aprovação. Requerente: António Luis Borges. -----

---- Pretensão do requerente: -----

---- De acordo com o requerimento apresentado, o requerente acima identificado pretende que lhe seja autorizada a prestação de caução sobre um bem imóvel, do qual é proprietário, caução essa que lhe é exigida para a emissão do alvará de loteamento com obras de urbanização. -----

---- Informação dos Serviços: -----

---- Com base no P.D.M. de Nelas, o terreno localiza-se em Espaço Urbano, na zona residencial de Nelas, sito à Quinta do Padrão (em anexo, extracto da carta militar à escala 1/25.000 (desenho 1) e planta de localização à escala 1/5.000 (desenho 2)). Trata-se de uma operação de loteamento com obras de urbanização que observa os parâmetros estabelecidos para a zona residencial R2, tendo sido aprovada por despacho de 21/05/2007 (em anexo, planta de síntese do loteamento à escala 1/1.000 (desenho 3)). -----

---- O loteador apresentou os projectos de especialidade, que após aprovação das respectivas entidades externas à Câmara foram aprovados por despacho de 05/06/2007, onde é mencionado o valor constante dos orçamentos para execução dos projectos das obras e executar no valor total de 166.502,66€. -----

---- Após a aprovação de obras de urbanização, quando da emissão de alvará de loteamento, o



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS, BIBLIOTECA,
ESPAÇO INTERNET,
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 20-06-2007

requerente presta caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização. Para os efeitos descritos no n.º 3 do art.º 54., do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, o requerente deverá prestar uma caução no valor de 166.502,66 €.

---- De acordo com o n.º 2, do artigo 54.º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, alterado pelo D.L. n.º 177/2001, de 04/06, a caução pode ser “prestada a favor da Câmara Municipal,, sobre bens imóveis propriedade do requerente....”, de acordo com as intenções prestadas pelo requerente. --

---- O requerente, proprietário de um prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5336/2007.04.26, localizado na Freguesia de Nelas entre Nelas e Folhadal junto ao cemitério do Folhadal, está classificado como Espaço Agrícola – Outros Solos Agrícolas, de acordo com o PDM (em anexo, planta de localização à escala 1/10.000 (desenho 4) e ortofotomapa com os limites do terreno (desenho 5)).

---- De acordo com avaliação do terreno apresentado pelo requerente (em anexo) confirma-se que, dada a área do terreno e face ao PDM, é possível erigir duas moradias através da figura de destaque. O valor da avaliação do terreno é de 221.801 €, valor superior à caução que lhe é exigida quando da emissão do alvará.

---- Deste modo solicita-se a V.ª Ex.ª a aprovação da hipoteca deste bem imóvel a favor da Autarquia, de modo a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, de acordo com o previsto na lei.

---- “Avaliação do terreno: -----

---- Proprietário: António Luis Borges. -----

---- Localização: “Cortinhas ou Remolha”, Folhadal – Freguesia de Nelas. -----

---- Área: 55.450,00 m². -----

---- Confrontações: Norte – José Luis Rocha; Nascente – José Luis Pereira e Estrada; Sul – Caminho; Poente – Estrada. -----

---- Trata-se de um terreno rústico, localizado em “Outros Solos Agrícolas”, onde foi implantado o cemitério do Folhadal. -----

---- Face à sua área, é possível destacar uma parcela com a área mínima de cultura que na Região é de 20.000,00 m², ficando, deste modo, com duas parcelas onde é possível erigir uma construção em cada uma, embora condicionadas aos parâmetros urbanísticos definidos em Plano Director Municipal. -----

---- A sua localização irá permitir a ligação urbana entre Nelas e Folhadal, pelo que, naturalmente, se considera um terreno expectante face à Revisão do PDM em curso. -----

---- Tendo em consideração o descrito, a avaliação será a seguinte, atribuindo-se um valor unitário médio para todo o terreno: -----

---- Área: 55.450 m² x 4,00€/m² = 221.800 €. TOTAL: 221.800 €. São: Duzentos e vinte e um mil e oitocentos euros.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a hipoteca do bem imóvel atrás descrito a favor da Autarquia, de modo a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização referentes ao processo de loteamento n.º 12/2004, em Nelas, em que é requerente António Luis Borges, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras atrás descrita. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS, BIBLIOTECA,
ESPAÇO INTERNET,
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 20-06-2007
ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezassete horas e quarenta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente acta que foi lida em voz alta por mim, _____, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada.-----

A Presidente,

A Chefe de Divisão,
